Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

RR-5.178-79
(AC. TP-2.556-81).

Recurso Extraordinário

Recorrente: Fundação Educacional Serra dos Órgãos — Feso. Advogado: Celso Franco de Sá Santoro. Recorrido: Arthur Dalmasso. Advogado: José Galdino. 1ª Região.

Despacho

O pedido ajuizado consiste na recondução ao cargo de professor, embora trate-se de empregado optante pelo regime do FGTS, em virtude da dispensa não ter observado prévio procedimento administrativo, estatuído em norma regulamentar da empresa.

A MM. Junta julgou improcedente a reclamação.

O Eg. TRT, reformando a sentença vestibular, deu pela procedência do pedido.

Nesta Superior Instância, a Eg. 2ª Turma decidiu pelo não conhecimento da Revista da empresa e, daí, os Embargos interpostos para o Eg. Tribunal Pleno, que também não conheceu do recurso, entendendo que inocorreram as apontadas violações de lei. Ademais, «a limitação à despedida por ato do empregador não conflita com a CLT. Ao contrário, nesta encontra acolhida à sombra do art. 620, da referida Lei».

Contra esta decisão, corrigida pelo acórdão de fls. 355-356, em decorrência dos embargos de declaração opostos, recorre extraordinariamente a Fundação Educacional Serra dos Órgãos — Feso, com fulcro no art. 119, inciso III, alínea «a» e 143 da Constituição Federal.

Em suas razões, aponta violação dos arts. 27, 43 combinado com 8º, inciso XVIII, alínea *b*; 46, inciso III, 165, incisos XIII e XVII e 153, parágrafos 2º e 36, todos da Carta Magna, sustentando a inexistência de estabilidade contratual do empregado, porque optante pelo regime do FGTS.

Efetivamente, alega-se no presente processo que as normas internas da empregadora, e que se incorporaram ao contrato de trabalho do reclamante, não foram obedecidas, pretendendo-se a reintegração.

Todavia, no caso, há que se limitar a extensão da invocada estabilidade, e, para tanto, constata-se que a norma empresarial não impede a rescisão do contrato, apenas dificulta-a, decorrendo, então, que restou preservada a soberania de comando do empregador, porquanto, a garantia prevista no art. 98 não é de estabilidade absoluta, no conceito legal.

Com estes contornos, parece-me que a reintegração reclamada não se revela como direito conseqüente da inobservância de formalidade, considerando, principalmente, que a opção pelo regime do FGTS desobriga a reintegração do trabalhador no emprego, visto que, é ato que importa na renúncia da estabilidade.

Não tendo havido o procedimento prévio, no meu ponto de vista, emerge o direito a parcelas rescisórias devidas pela dispensa sem justa causa, que é iniciativa inerente ao poder de comando do empregador.

Ocorrendo por conseguinte, a possibilidade de violação do art. 153, § 2º, da Carta Magna, é conveniente o pronunciamento da Suprema Corte a respeito da matéria.

Defiro o recurso.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 5 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

AC-RR-2.658-80

Agravantes: José da Rocha e Souza Filho e outros. Advogada: Alice Alves da Silva. Agravada: Rede Ferroviária Federal S.A. — Superintendência Regional do Rio de Janeiro. Advogado: Ary Alves de Moraes.

Despacho

José da Rocha e Souza Filho e outros, inconformados com os termos do despacho proferido pela Presidência à fl.191, ingressam com Agravo Regimental, pretendendo o apoio no art. 166, alínea *a*, do Regimento Interno.

O despacho impugnado tem a seguinte lavra:

> «Os Embargantes, inconformados com o acórdão proferido pelo Egrégio Pleno em Agravo Regimental, ingressam com Embargos para o Colendo Pleno, pretendendo apoio no art. 894, letra «b», da CLT. A Egrégia Primeira Turma conheceu da revista dos Reclamantes, mas lhe negou provimento. Embargos opostos e indeferidos, e o agravo regimental não acolhido. Da decisão do Pleno em Agravo Regimental o remédio processual é outro, razão porque, nego seguimento aos embargos.»

Sem consistência o pretendido apoio no art. 166, *a*, do Regimento Interno. O Presidente do Tribunal profere despacho em recurso de embargos, quando os mesmos são opostos contra decisão originária do Tribunal, conforme previsto no art. 147, *d*, do mesmo Regimento.

Esta Presidência já tem-se manifestado em numerosos outros casos idênticos ao presente, mas, parecendo-me que a doutora advogada ainda não se apercebeu da maneira sutil quanto às referências — «o remédio processual é outro», ou, «ao Juiz não cabe suplementar, e menos ainda declinar ao advogado qual o recurso cabível» —, e para evitar novos recursos de embargos e agravos em feitos da mesma natureza, direi que o recurso próprio é o extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, e bem entendido, se a decisão do Pleno contrariar a Constituição.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente.

E-RR-2.263-78
(Ac. TP. 2.797-81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Estado da Bahia. Advogado: Pedro Gontijo. Recorridos: Marinalva Lopes Ribeiro e outros. Advogado: Josaphat Marinho. 5ª Região.

Despacho

Discute-se nos autos a aplicação do Decreto nº 67.322-70, que destinou parte do Fundo de Participação ao pagamento de 3,5% do salário mínimo regional aos professores de nível universitário.

A E. 1ª Turma não conheceu da revista ao argumento da inexistência de violação da lei e ao desatendimento à Súmula 38 e ao art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Os embargos manifestados para o E. Tribunal Pleno, igualmente não foram conhecidos, impetrando o Recorrente o presente recurso extraordinário, com fulcro no art. 143 da Constituição Federal e 541 e seguintes do CPC.

Alega o Recorrente infringência do art. 8º, inciso XVII, letra *b*, da citada Carta Magna, além de conflito com decisões do C. Supremo Tribunal Federal.

Entendo viável o presente recurso, e, a critério de despachos proferidos em processos idênticos, que esta Presidência tem deferido admito o apelo, até mesmo pela relevância da matéria.

Publique-se e intimem-se as partes interessadas.

Brasília, 10 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

AG-RR-3.097-80
Ac-TP-3.196-81

Recurso Extraordinário

Recorrente: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Paulo Cesar Gontijo. Recorrida: Maria Lúcia Conceição Patrício. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Maria Wilma de A. S. Resende — 4ª Região.

Despacho

Tratam os autos de reclamação de empregado de empresa de conservação e administração de prédios que prestando serviços em estabelecimento bancário pretendeu compelir o banco a assinar sua carteira profissional e pagar-lhe como horas extras as excedentes da jornada de seis horas e conseqüentes.

Em primeira instância foi a reclamação julgada procedente, mantida a decisão pelo E. Tribunal Regional da 4ª Região.

A revista interposta foi conhecida, mas, no mérito, negado provimento ao apelo.

Os embargos manifestados foram trancados pelo despacho de fl. 115, confirmado pelo E. Tribunal Pleno ao julgar o agravo regimental então intentado.

O recurso extraordinário vem interposto com fulcro no art. 119, item III, letra *a*, da Constituição Federal e argúe violação dos arts. 153, § 2º e 160, item I, da citada Carta.

Tenho por viável o presente apelo, de vez que na hipótese dos autos não se trata de interpretação de texto legal, mas da aplicação de legislação inaplicável à espécie, tal seja a Lei nº 6.019-74, que trata do trabalho temporário. Ora, as empresas de conservação e limpeza, hoje tão difundidas, prestam serviços de natureza permanente e desses serviços se utilizam com freqüência, tanto as instituições privadas, como bancos e escritórios, como a própria administração pública. Este mesmo Tribunal sempre se utilizou dos serviços destas empresas. Como admitir-se, portanto, que seus empregados, por prestarem serviços junto a um banco possam passar à condição de bancários, inclusive para usufruírem da jornada de seis horas de serviço?

Admito a ocorrência de violação ao texto constitucional invocado e dou seguimento ao apelo.

Publique-se e intimem-se as partes para oferecimento de razões.

Brasília, 11 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*. Ministro-Presidente do TST.

TST-4.587-82

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do AG-RR-18-80

Agravante: Antonio Branco e outros. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: José Alberto Couto Maciel — 2ª Região.

Despacho

Os Agravantes deixaram fluir o prazo, sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 11 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*. Ministro-Presidente do TST.

TST-4.613-82

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-1.941-80

Agravantes: Antonio Apolinário de Lima e outro. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: José Alberto Couto Maciel — 2ª Região.

Despacho

Os Agravantes deixaram fluir o prazo, sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 11 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*. Ministro-Presidente do TST.

TST-4.686-82

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do AG-RR-1.554-80

Agravantes: Amantino Rosa e outros. Advogado: Geraldo Cesar Franco. Agravados: Empresa Paulista de Enceramento e Banco Nacional S.A. Advogados: Aloysio José de Andrade Peixoto e Sergio da Costa Apolinário — 3ª Região.

Despacho

Os Agravantes deixaram fluir o prazo, sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 11 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

TST-5.740-82

Agravo de Instrumento Extraído dos Autos do RR-4.091-80

Agravante: Juvenal Gomes da Silva. Advogado: Eduardo do Vale Barbosa. Agravada: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Advogado: José Alberto Couto Maciel — 2ª Região.

Despacho

O Agravante deixou fluir o prazo, sem efetuar o pagamento do preparo devido ao Colendo Supremo Tribunal Federal.

Deserto o Agravo.

Publique-se e arquive-se.

Brasília, 11 de maio de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente do TST.

RO-DC-316-81
(Ac. TP. 2.969-81).

Recurso Extraordinário

Recorrentes: 1 — Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul e outros. Advogado: José Torres das Neves. 2 — Banco do Brasil S.A. Advogado: Maurílio Moreira Sampaio. Recorridos: Os mesmos e Sindicato dos Bancos do Estado do Rio Grande do Sul. Advogado: Hugo Gueiros Bernardes — 4ª Região.

Despacho

Decidiu o acórdão recorrido:

I — Não conhecer do recurso ordinário interposto pelo Banco do Brasil S.A., que postulava sua exclusão do feito, por ilegalidade de parte, ao argumento de que

> «Trata-se de dissídio coletivo intersindical em que a representação legal da categoria econômica é prerrogativa do Sindicato respectivo».

II — Dar provimento parcial ao recurso do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio Grande do Sul, para determinar que o reajuste dos anuênios as faça uma vez por ano, utilizando-se a como dos dois percentuais da correção semestral dos salários, com índice 1,0.

Inconformado com o assim decidido, recorre extraordinariamente a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul e outros, com fulcro no art. 143 da Constituição Federal, apontando como vulnerados os arts. 142 e 143, § 2º, da mesma Carta.

Argumenta que a natureza salarial das gratificações por tempo de serviço é reconhecida e proclamada pelo próprio decisório sob análise; que o artigo 1º da Lei nº

6.708-79 determina a correção semestral do valor monetário dos salários, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor, que o congelamento da aludida parcela salarial durante doze meses, significa afronta ao art. 1º da Lei nº 6.708-79, que é antijurídica a mantença de parcela salarial congelada durante um ano inteiro, quando a lei determina a atualização monetária semestral; que quando a decisão fixa o índice 1,0 para efeito de correção viola o art. 2º da Lei nº 6.708-79, com a redação dada pela Lei 8.888-80, posto que a correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente.

Também irresignado, recorre extraordinariamente o Banco do Brasil S.A., invocando apoio no citado art. 143 da Lei Maior. Argúi violação dos arts. 125, § 1º, 142, § 1º, 15, §§ 3º e 4º e 36, e 170, § 2º do texto constitucional.

Insiste em que houve negativa de prestação jurisdicional; que a representação da categoria econômica pelo Sindicato patronal não afasta a possibilidade de a empresa que tem direito próprio a defender e não está sendo defendida — por deliberada omissão do Sindicato — intervir no processo na qualidade de terceiro prejudicado. Discute, a seguir, questões ligadas a mérito do dissídio, que, sem o levantamento da ilegitimidade decretada não lhe é facultado acórdão.

Admito ambos os recursos por reconhecer a possibilidade de violação do texto constitucional. Efetivamente, a transformação da correção salarial automática anual ao invés de semestral, como prevista em lei, e a fixação do índice único de 1,0, contrariam os princípios da Lei nº 6.708-79, com prejuízo para os empregados.

Por outro lado, a decretação de ilegitimidade de parte que atingiu o Banco do Brasil S.A. impedindo-o de residir no feito, embora como terceiro prejudicado ou assistente litisconsorcial, tornando impossível a apreciação do seu recurso na parte meritória, parece amparar o apoio no art. 153, § 4º, da Constituição Federal, eis que lhe teria sido negada a prestação jurisdicional a que teria direito.

Já por estes fundamentos é que admito os recursos.

Publique-se e intime-se as partes.

Brasília, 19 de março de 1982 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do TST.

Republicado por haver saído com incorreção.

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE RECURSOS

INTIMAÇÃO

Recurso Extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar.

RR-2.645-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Paulo da Cruz Brito e outros. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2.886-80 — Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Recorrido: Paulo Ferreira Borges. Ao Dr. Esly Schettini Pereira.

RR-3.374-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Newton de Souza. Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-3.705-80 — Recorrente: Federal de Seguros S.A. Recorrida: Marinan Magalhães Leite. Ao Dr. Arnaldo Ferreira Selva.

RR-5.036-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Bernardino Cardoso. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-5.328-80 — Recorrente: Anibal Guimarães Ribeiro e outros. Recorrida: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. A Dra. Maria Madalena de Oliveira.

RR-2.506-81 — Recorrente: Lundgren Irmãos Tecidos S.A. Recorrida: Irlene Batista Ferreira. Ao Dr. Wilson Carneiro Vidigal.

AI-1.623-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: José Ferreira e outros. Ao Dr. Maguy Azevedo Lobo Ribas.

AI-240-81 — Recorrentes: Floro Gomes Teixeira e outros. Recorrido: Departamento Estadual de Portos Rios e Canais — Deprec. Ao Dr. Luiz Fernando de Araújo Ehlers.

AI-1.585-81 — Recorrente: Satro Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. Recorrido: Vivaldo Conceição de Oliveira. Ao Dr. Sizenando Pechincha Filho.

AI-1.758-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Antonio Benedito Santos e outros. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-2.538-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Joemia de Senna Almeida. Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins.

AI-3.165-81 — Recorrente: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Recorridos: Agripino Alves da Silva e outros. Ao Dr. Antônio Carlos Pesce.

AI-4.008-81 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Antonio Carlos de Souza Lima. Ao Dr. Múcio Wanderley Borja.

RO-MS-477-81 — Recorrente: Sobraeq — Sociedade Brasileira de Equipamentos Ltda. Recorrido: Exmo. Sr. Juiz-Presidente da 7ª JCJ de Salvador. Ao recorrido.

ED-ES-199-81 — Recorrente: Fertilizantes Fosfatados S.A — Fosfértil. Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas de Uberaba. Ao Recorrido.

Recurso Extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrente para arrazoar.

AI-2.600-79 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Max Lemos Moreira. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque.

AI-602-80 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. Recorrido: Gentil Rodrigues de Oliveira. A Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque.

Recurso extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao recorrido para contra-arrazoar.

RR-4.477-80 — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recorrido: Luiz Martins Filho. Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

RO-DC-489-81 — Recorrente: Agrimisa — Agrícola de Minas Gerais S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento e outros. Recorridos: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília e outros. Ao Dr. José Tôrres das Neves.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal.

TST-5.201-82 (ref. proc. RO-DC-388-80) — Agravante: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros. Agravados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e do Material Elétrico de São Paulo e outros. Ao Dr. Victor Russomano Jr.

O agravante, através do advogado acima, fica intimado a apresentar as peças para formação do instrumento ou pagar os emolumentos respectivos, no prazo legal, na importância de Cr$ 1.490,58 (um mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e oito centavos), nesta Secretaria.

TST-5.471-82 (ref. proc. RO-DC-227-81) — Agravante: Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais. Agravado: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Minas Gerais. Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

O agravante, através do advogado acima, fica intimado a apresentar as peças para formação do instrumento ou pagar os emolumentos respectivos, no prazo legal, na importância de Cr$ 1.375,92 (um mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), nesta Secretaria.

Recurso Extraordinário para o Col. Supremo Tribunal Federal

O recorrente abaixo relacionado fica intimado, através do advogado referido, para arrazoar o Recurso Extraordinário e efetuar o pagamento do preparo para o Col. Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

AG-RR-3.097-80 — Recorrente: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Recorrida: Maria Lúcia Conceição Patricio. Ao Dr. Paulo Cesar Gontijo.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao Recorrido para Contra-arrazoar.

RO-DC-316-81 — Recorrentes: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul e outros e Banco do Brasil S.A. Recorrido: Sindicato dos Bancos do Estado do Rio Grande do Sul. Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os agravantes abaixo relacionados ficam intimados, através dos advogados referidos, para efetuar o pagamento do preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

RR-3.399-80 (TST-5.638-82) — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Francisco Augusto Teixeira. Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-4.808-80 (TST-7.000-82) — Agravante: Luiz Carlos dos Santos. Agravado: Casa Anglo Brasileira S.A., Modas Confecções e Bazar. Ao Dr. Waldemar Ferreira.

RR-331-81 (TST-7.348-82) — Agravante: Banco Itaú S.A. Agravados: Dante Risseri Colleri Jordão e outros. Ao Dr. Décio Nunes Teixeira.

AI-182-81 (TST-7.364-82) — Agravante: Banco do Brasil S.A. Agravado: Bruno Martini. Ao Dr. Dilson Furtado de Almeida.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 5 (cinco) dias ao Agravado para contraminutar.

AG-AI-5.002-80 (TST-5.403-82) — Agravante: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agravado: Olivio Ferreira Lima. Ao Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao Recorrente para arrazoar.

E-RR-2.263-78 — Recorrente: Estado da Bahia. Recorridos: Marinalva Lopes Ribeiro e outros. Ao Dr. Pedro Gontijo.

AR-9-80 — Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Recorrida: Anézia Augusta da Silva. Ao Dr. Lino Alberto de Castro.

Agravo de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Os agravantes abaixo relacionados ficam intimados, através dos advogados referidos, para efetuar o pagamento do preparo para o Colendo Supremo Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias.

RO-DC-534-81 (TST-7.400-82) — Agravante: Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Rio Claro. Ao Dr. Pedro Teixeira Coelho.

RO-DC-534-81 (TST-7.488-82) — Agravante: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Rio Claro. Aos Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Carlos Robichez Penna.

RO-DC-534-81 (TST-7.401-82) — Agravante: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Rio Claro. Ao Dr. João Roberto Smith de Oliveira Manaia.

AI-538-81 (TST-7.500-82) — Agravante: Telecomunicações de São Paulo S.A. Agravados: Guerino Mazza e outros. Ao Dr. Antonio Vilas Boas Teixeira de Carvalho.

RR-5.433-78 (TST-7.097-82) — Agravante: José Luiz Gomes. Agravado: Automóvel Club do Brasil. Ao Dr. Jos José Francisco Boselli.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal

O recorrente abaixo relacionado fica intimado, através do advogado referido, para efetuar o pagamento do preparo para o Colendo Supremo Tribunal Federal e arrazoar o Recurso Extraordinário, no prazo de 10 (dez) dias.

RR-5.178-79 — Recorrente: Fundação Educacional Serra dos Orgãos — Feso. Recorrido: Arthur Dalmasso. Ao Dr. Celso Franco de Santoro.

Recurso Extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal, vista por 10 (dez) dias ao Recorrido para contra-arrazoar.

RR-3.613-79 — Recorrente: Manig — Manufatura Industrial Gráfica S.A. Recorrido: Vicente Tomazelli. Ao Dr. Jayme Borges Gambôa.

Estatística do Trabalho Judiciário Referente ao Mês de Abril de 1982
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35/79 — LOMAN)

Ministros	Processos Distribuídos				Processos Recebidos para Vista	Votos Proferidos	
	Sorteio		Preventos				
Nome	Rel.	Rev.	Rel.	Rev.		Rel.	Rev.
Mozart V. Russomano ..	76	33	08	—	—	109	21
Raymundo S. Moura ...	—	—	—	—	—	05	—
Rezende Puech	84	33	—	—	02	92	62
C. A. Barata Silva.....	—	—	01	—	—	183	52
Coqueijo Costa.....	33	32	—	—	—	107	32
Orlando Coutinho	80	26	04	08	—	151	120
Alves de Almeida.....	84	33	—	—	—	105	42
Fernando Franco	84	32	—	—	—	86	33
Nelson Tapajós	80	28	04	04	—	150	55
Marcelo Pimentel.....	33	27	—	04	—	148	50
Expedito Amorim.....	78	35	06	—	—	111	51
Prates de Macedo.....	—	—	—	—	—	25	04
Guimarães Falcão	33	26	—	—	01	115	46
Marco Aurélio	83	35	01	—	02	96	36
Ildélio Martins.....	84	30	—	—	—	84	31
João Wagner.....	84	32	—	—	—	88	46
Total.....	916	402	27	16	05	1.655	681

Visto *C. A. Barata Silva*, Ministro-Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14-82

Retificação

(*) PROGRAMA PARA O CONCURSO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

I

Direito Constitucional

1 — *Do Poder Legislativo. a)* Do processo legislativo; *b)* Do orçamento; *c)* Da fiscalização financeira e orçamentária.

2 — *Do Poder Executivo. a)* Competência da União; *b)* Competência do Ministério Público.

3 — *Do Poder Judiciário. a)* Garantias da Magistratura *b)* a Lei Orgânica da Magistratura Nacional — LOMAN — Lei Complementar nº 35-79; *c)* Declaração de inconstitucionalidade das leis.

4 — *A Justiça do Trabalho na Constituição Federal.*

5 — *Poder Normativo da Justiça do Trabalho.*

6 — *Direito de Greve.*

7 — *Mandado de Segurança.* Mandado de segurança na Justiça do Trabalho.

8 — *Causas trabalhistas contra a União, os Estados e os Municípios e suas autarquias e empresas públicas.*

9 —*Direitos trabalhistas assegurados na Constituição.*

II

Direito Administrativo

1 — *Ato Administrativo. a)* Conceito; *b)* Classificação.

2 — *Vícios do ato administrativo.* Invalidade.

3 — *Administração Direta e Indireta.*

4 — *Poderes da Administração. a)* Poder hierárquico; *b)* Poder disciplinar; *c)* Poder regulamentar; d) Poder de polícia.

5 — *Responsabilidade Civil do Estado. a)* Fundamentos; *b)* Responsabilidade sem culpa; *c)* Responsabilidade por ato do funcionário.

III

Direito Penal

1 — *Conceitos Penais Aplicáveis ao Direito do Trabalho. a)* Dolo; *b)* Culpa; *c)* Reincidência; *d)* Circunstâncias agravantes; *e)* Circunstâncias atenuantes; *f)* Legítima defesa.

2 — *Definição dos Crimes contra o Patrimônio. a)* Furto; *b)* Roubo e Extorsão; *c)* Usurpação; *d)* Dano; *e)* Apropriação indébita; f) Estelionato; *g)* Receptação.

3 — *Definição dos Crimes contra a Honra. a)* Calúnia; *b)* Difamação; *c)* Injúria.

IV

Direito Internacional Público

1 — *Convenções Internacionais. a)* Vigência no Plano interno; *b)* Convenções sobre a proteção do trabalho da mulher; *c)* Convenções sobre o trabalho do menor; *d)* Convenções relativas ao repouso semanal e à proteção salarial.

2 — *Sujeitos do Direito Internacional Público. a)* Organização das Nações Unidas; *b)* Composição e funcionamento; *c)* Funções e atribuições; *d)* Organismos especializados. A O.I.T.

3 — *Órgãos das Relações entre os Estados. a)* Agentes diplomáticos; *b)* Classificação; *c)* Prerrogativas e imunidades diplomáticas; *d)* Agentes consulares; *e)* Classificação; *f)* Prerrogativas e imunidades consulares.

V

Direito Civil

1 — *Direito. a)* Noção; *b)* Direito Público e Direito Privado; *c)* O problema da unificação do Direito Privado.

2 — *Direito Civil.* Conceito.

3 — *Interpretação das Normas Jurídicas. a)* Função; *b)* Espécies; *c)* Métodos.

4 — *Eficácia da Lei no Tempo. a)* Revogação; *b)* Irretroatividade; *c)* Direito adquirido.

5 — *O Negócio Jurídico. a)* Espécies; *b)* A manifestação da vontade; *c)* Vícios da vontade.

6 — *O Ato Jurídico. a)* Fato e ato jurídico; *b)* Modalidades e formas do ato jurídico.

7 — *Dos Efeitos do Ato Jurídico. a)* Nulidade; *b)* Atos ilícitos; *c)* Abuso de Direito; *d)* Fraude à Lei.

8 — *Prescrição. a)* Conceito; *b)* Prazo; *c)* Suspensão; *d)* Interrupção; *e)* Decadência.

9 — *Pessoa Física. a)* Personalidade; *b)* Modificação; *c)* Capacidade.

10 — *Pessoa Jurídica. a)* Conceito; *b)* Categorias; *c)* As Fundações.

11 — *Obrigações. a)* Conceito; *b)* Obrigação de dar, fazer e não fazer; *c)* Obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; *d)* Cláusula penal.

12 — *Extinção das obrigações. a)* Do pagamento — objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; *b)* Da mora; *c)* Compensação, novação, transação; *d)* O direito de retenção.

13 — *Contratos. a)* Disposições gerais; *b)* Principais modalidades de contrato; *c)* Do imóvel ocupado pelo empregado.

VI

Direito Comercial

1 — *Do Comerciante e dos atos de Comércio.*

2 — *Das Sociedades Comerciais. a)* Conceito; *b)* Personalidade jurídica; *c)* Tipos.

3 — *Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada. a)* Formação de seu nome; *b)* Limite da responsabilidade dos sócios; *c)* Poderes de gerência e sua delegação; *d)* Posição dos Sócios dissidentes.

4 — *Sociedades Anônimas. a)* Formação de Capital; *b)* Limite da responsabilidade dos acionistas; *c)* Órgãos sociais; *d)* Condição jurídica dos empregados eleitos diretores da sociedade.

5 — *Estabelecimento Comercial. a)* Conceito; *b)* Elementos formadores; *c)* Principais teorias sobre sua natureza jurídica.

6 — *Dos Livros Comerciais. a)* Formalidades extrínsecas e intrínsecas necessárias à sua validade; *b)* Eficácia probatória dos livros dos comerciantes; *c)* O sigilo dos livros do comerciante e sua exibição em juízo; *d)* Livros relacionados com as obrigações trabalhistas da empresa.

7 — *Concordata e Falência. a)* Concordata — noções; *b)* Falência — estado de fato e estado de direito; *c)* Sentença declaratória de falência; *d)* Termo legal da falência; *e)* Habilitação de credores; *f)* A falência no Direito do Trabalho.

VII

Direito do Trabalho

1 — *Fontes do Direito do Trabalho. a)* Conceito de Fontes; *b)* Hierarquia das Fontes. Conflitos e suas soluções; *c)* Princípios peculiares do Direito do Trabalho; *d)* Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho; *e)* Renúncia e transação no Direito do Trabalho.

2 — *Relação de Trabalho. a)* Natureza jurídica. Teoria; b) Contrato de trabalho e relação de trabalho.

3 — *Caracterização da Relação de Emprego. a)* Importância do assunto; *b)* Critérios para a caracterização.

4 — *Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregado. a)* O empregado. Definição; *b)* Trabalhadores autônomos, avulsos, eventuais e temporários; *c)* Trabalhadores intelectuais e altos empregados; *d)* Empregados domésticos.

5 — *Trabalhador Rural. a)* Conceito de trabalhador rural, de empregador rural e de empresa rural; *b)* Normas de proteção ao trabalhador rural; *c)* Trabalhadores da lavoura canavieira.

6 — *Sujeitos da Relação de Emprego. O Empregador. a)* O empregador — Conceito; *b)* Empresa, estabelecimento — conceitos; *c)* Solidariedade de empresas; *d)* Sucessão de empregadores.

7 — *Contrato de Trabalho. a)* Definição; *b)* Denominação; *c)* Caracteres; *d)* Morfologia.

8 — *O Contrato de Trabalho e os Contratos Afins. a)* Interesse da distinção; *b)* Diferenças entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade e parceria.

9 — *Elementos do Contrato de Trabalho. a)* Elementos essenciais — Vícios e defeitos — Nulidade e anulabilidade; *b)* Elementos acidentais — Condição e termo; *c)* Período de experiência e contrato de experiência.

10 — *Espécies do Contrato de Trabalho. a)* Contrato por tempo determinado e por tempo indeterminado; *b)* Renovação — Conseqüências; *c)* Contratos de emprego por safra e por temporada; *d)* Contrato de emprego individual e coletivo; *e)* Contrato por equipe.

11 — *Efeitos do Contrato de Trabalho. a)* Obrigações do empregado; *b)* A prestação do trabalho — Pessoalidade; *c)* Poder hierárquico do empregador: diretivo e disciplinar.

12 — *Remuneração. a)* Conceito — distinção entre remuneração e salário; *b)* Caracteres do salário; *c)* Salário e indenização — Adicionais; *d)* O princípio da igualdade de salário; *e)* Correção automática e reajustamento de salário.

13 — *Formas de Remuneração.* Classificação.

14 — *Proteção ao Salário. a)* Contra os abusos do empregador; *b)* Contra os credores do empregador; *c)* Contra os credores do empregado.

15 — *Duração do Trabalho. a)* Jornada de Trabalho; duração e horário; *b)* Trabalho extraordinário; *c)* Trabalho noturno; *d)* Trabalho em regime de revesamento.

16 — *Repousos. a)* Repouso intrajornadas e interjornadas; *b)* Repouso semanal e em feriado; *c)* Férias — natureza jurídica — períodos aquisitivos e concessório — duração; *d)* Remuneração simples, dobrada e abono de férias.

17 — *Alteração do Contrato de Trabalho. a)* Alteração unilateral e bilateral; *b)* Transferência de função: o *jus variandi; c)* Promoção e rebaixamento; *d)* Remoção.

18 — *Suspensão do Contrato de Trabalho. a)* Causas determinantes — Espécies e efeitos; *b)* Suspensão para inquérito; *c)* Suspensão disciplinar.

19 — *Terminação do Contrato de Trabalho. a)* Causas; *b)* Rescisão do Contrato por tempo indeterminado e por tempo determinado; *c)* Rescisão com ou sem justa causa; *d)* Homologação dos pedidos de demissão e dos recibos de quitação.

20 — *Aviso Prévio. a)* Conceito e natureza jurídica; b) Prazos e efeitos.

21 — *Despedida. a)* A declaração de vontade do empregador: sua natureza e elementos; *b)* A indenização — conceito, fundamento jurídico; *c)* Justa causa; *d)* Força maior; *Factum Principis.*

22 — *Estabilidade. a)* Conceito, requisitos e exceções; *b)* Despedida de empregado estável; *c)* Falta grave, conceito; *d)* Readmissão e reintegração; *e)* Renúncia à Estabilidade. Homologação; *f)* A imunidade sindical; *g)* Despedida obstativa.

23 — *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. a)* Campo de aplicação. Conceito e natureza jurídica das contribuições e saques. O problema da equivalência com a indenização; *b)* Direito de opção e retratação-conceito e natureza; *c)* Depósitos — Efeitos da terminação do contrato de emprego; *d)* Constituição, gestão e aplicação do Fundo.

24 — *Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho. a)* Conceito e natureza jurídica; *b)* Conteúdo e efeitos; *c)* Extensão; *d)* Forma e duração.

25 — *Sindicato. a)* Natureza jurídica; *b)* Atribuições e prerrogativas; *c)* Garantias do exercício do mandato de representação sindical; *d)* Organização sindical brasileira; *e)* Sindicalização livre ou obrigatória; *f)* Autonomia Sindical; *g)* Unidade e pluralidade sindical.

VIII

Direito Processual do Trabalho.

1 — *Princípios e Singularidades do Direito Processual do Trabalho. a)* Conceito; *b)* Autonomia; *c)* Princípios Gerais; *d)* Singularidades.

2 — *Organização Judiciária do Trabalho. a)* A Justiça do Trabalho: sua jurisdição; *b)* Junta de Conciliação e Julgamento: composição, funcionamento, jurisdição e competência. Os Juízos de Direito; *c)* Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Funcionamento, jurisdição e competência; *d)* O Ministério Público do Trabalho; *e)* Corregedoria — Reclamação Correcional.

3 — *Procedimentos nos Dissídios Individuais. a)* Reclamação. Inquérito. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e Procuradores. Substituição processual na Justiça do Trabalho. *b)* Audiência; *c)* Conciliação. Instrução e Julgamento. Justiça Gratuita; *d)* Homologações.

4 — *Procedimentos nos Dissídios Coletivos. a)* Instauração de instância; *b)* Conciliação e Julgamento; *c)* Extensão das decisões e revisão; *d)* Ação de cumprimento.

5 — *Das Provas no Processo do Trabalho. a)* Interrogatórios. Confissão e conseqüências; *b)* Documentos. Oportunidade de Juntada. Incidente de falsidade; *c)* Prova técnica. Sistemática da realização das perícias; *d)* Testemunhas. Compromisso: impedimentos e conseqüências; *e)* Sentença. Sentença individual. Sentença coletiva; *f)* Súmulas e Prejulgados.

6 — *Recursos no Processo do Trabalho. a)* Disposições Gerais; efeitos suspensivos e devolutivos; *b)* Recursos no processo de cognição; *c)* Recursos no processo de execução.

7 — *Nulidade dos atos processuais. a)* Noções Gerais; *b)* Preclusão. Tipos Distinção entre preclusão, perempção, decadência e prescrição.

8 — *Processo de Execução. a)* Liquidação; *b)* Modalidades da execução; *c)* Embargos do executado — Impugnação do exeqüente; *d)* Embargos de Terceiro; *e)* Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição; *f)* Fraude à execução; *g)* Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de Direito Público. Os Precatórios.

9 — *Ação Rescisória na Justiça do Trabalho. a)* Cabimento e Juízo competente; *b)* Hipóteses de admissibilidade; *c)* Prazo para propositura. Início da contagem do prazo; *d)* Procedimento e recurso.

10 — *Ações Civis Admissíveis no Processo Trabalhista. a)* Procedimentos cautelares específicos; *b)* Medidas cautelares atípicas; *c)* Ação de consignação em pagamento.

IX

Direito Processual Civil

1 — *Da Jurisdição e da Competência. a)* Formas e limites da jurisdição civil; *b)* Competência internacional; *c)* Competência interna. Em razão do valor e da matéria. Competência funcional e competência territorial; *d)* Modificações da competência.

2 — *Da Ação. a)* Conceito; *b)* Ação e pretensão; *c)* Ações de conhecimento, executivas e cautelares. Ação mandamental; *d)* Ação declaratória e declaratória incidental.

3 — *Do Processo. a)* Natureza jurídica; *b)* Processo e procedimento; *c)* Formação, extinção e suspensão do processo.

4 — *Dos Sujeitos da Relação Processual. a)* O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades; *b)* As partes. O litisconsórcio. Capacidade de ser parte e de estar em juízo. Legitimação ordinária e extraordinária: a substituição processual; *c)* Intervenção de

terceiros; oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. A assistência.

5 — *Do Pedido.* *a)* Petição inicial: requisitos; *b)* Pedido determinado, genérico e alternativo; *c)* Cumulação de pedidos; *d)* Interpretação e alteração do pedido.

6 — *Da Resposta do Réu.* *a)* Contestação, exceção e objeção. A carência da ação. Litispendência, conexão e continência de causa; *b)* Exceções processuais; incompetência, impedimento e suspeição; *c)* Reconvenção; *d)* Revelia.

7 — *Da sentença e da coisa julgada.* *a)* Requisitos da sentença; *b)* Julgamento «extra», «ultra» e «citra petitum»; *c)* Conceitos e limites da coisa julgada; *d)* Preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva.

8 — *Do Recurso Extraordinário.* *a)* Natureza e fins; *b)* Hipóteses de cabimento.

X

Previdência Social

1 — *Noções Fundamentais.* *a)* Assistência social. Previdência social e segurança social; *b)* História; *c)* Sinpas; *d)* Relação com o direito do trabalho em sentido estrito.

2 — *Benefícios e Contratos de Trabalho.* *a)* Quanto ao «auxílio-doença» e sua complementação pelo empregador; *b)* Idem, quanto à aposentadoria; *c)* Aposentadoria: modalidades e seus efeitos no contrato de trabalho; *d)* Salário-maternidade; *e)* Salário-família; *f)* Infortúnios do trabalho.

3 — *Previdência Social Rural.* Noções Gerais.

4 — *Custeio da Previdência Social Brasileira.*

(*) Republicado por haver saído com incorreção no *Diário da Justiça* de 26-2-82, página 1354.

Segunda Turma

5ª REGIÃO

Processo — RR-3.517-81 — Recorrente: Construtora Pinheiro Ltda. Advogado: Jorge Bastos da Nova Moreira. Recorridos: Lúcio dos Santos e outros. Advogado: Walter Moura Filho.

Despacho

O Eg. 5º Regional, pelo v. acórdão de fls. 104-106, negando provimento ao apelo da empresa, única recorrente, manteve a sentença de 1º grau, que condenou a reclamada ao pagamento da indenização prevista no art. 479 da CLT.

Daí o inconformismo da empresa, através do recurso de revista de fls. 108-112.

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei 5.584-70 e com base na Súmula 125, nego prosseguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1982 — Ministro *Nelson Tapajós*, Relator.

Relação de Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Ministros da Segunda Turma

EM 11 DE MAIO DE 1982

Processos:

AI-5.238-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Orlando Porfirio da Fonseca e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro. Advogados: S. Riedel de Figueiredo e Alexandre Calazans de Moraes Filho.

AI-67-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo e Yedda Baeta Panfilio e outras. Advogados: Lélia Zanfrancheschi e Raul Schwinden Júnior.

AI-123-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região. Interessados: Cia. Hansen Industrial e Carlito J. Laurindo e outros. Advogados: João Régis F. Teixeira e Edésio Franco Passos.

AI-154-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e José Ely Pereira Rodrigues. Advogados: Cerny Outeiral Caetano e Alino da costa Monteiro.

AI-226-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: CEDAE Cia. Estadual de Aguas e Esgotos e Antonio Siqueira e outros. Advogados: Paulo Norbert Hack e Celestino da Silva Junior.

AI-257-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Fundação Educacional do Estado do Pará e Maria Alba Ferreira e outra e Sindicato dos Professores de Belém. Advogados: Ana Maria Martins Rios e Humberto H. de Vasconcelos.

AI-268-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Maria Alba Ferreira Silva e outra e Sindicato dos Professores de Belém e Fundação Educacional do Estado do Pará. Advogados: Humberto H. de Vasconcellos e Ana Maria Martins Rios.

AI-276-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento do Juiz-Presidente da 6ª Região. Interessados: Fernando Tavares de Souza e Coperbo — Cia. Pernambucana de Borracha Sintética. Advogados: Carmerindo Sebastião dos Santos e Jairo Aquino.

AI-349-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: João Baptista Andrade Monsã e Telecomunicações de Brasília — Telebrasília. Advogados: Harleine Gueiros Bernardes Dias e Reginaldo Wunderlich.

AI-377-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de S. Paulo e Dalva Maria Granado Ferreira. Advogados: Carlos Alberto Rocha e Raul Schwinden.

AI-455-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Philco — Rádio e Televisão Ltda. e Nilda Vasconcelos Bastos. Advogados: Emmanuel Carlos e Sansão Pereira de Matos.

AI-467-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Alcides Soares dos Santos e Prefeitura Municipal de Sales. Advogado: Tácito Ribeiro Costa.

AI-478-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Alcides Beluzzo Filho e José Jesus de Oliveira. Advogados: Francisco Venosa Júnior e Antonio Barreiros.

AI-490-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Augusto dos Santos e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Advogados: Alino da Costa Monteiro e Marcelo Antonio Paolillo Guimarães.

AI-665-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Gravações Chantecler Ltda. e Victor Settanni. Advogados: Jorge Penteado Kujawski e Antonio Settanni.

AI-236-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: José Batista Pereira e Carlos Pereira Indústrias Químicas S.A. Advogados: José Coelho dos Santos e Alcides Martins.

AI-2.594-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e Cristovan Soares Paiva e outros. Advogados: Marcelo Antonio Paolillo Guimarães e Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

RR-2.706-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Adão Aparecido Mendes e outros e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Antonio Joaquim de Souza.

RR-2.847-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Restaurante Espace 47 Sociedade Ltda. e Carlos Fernando da Silva. Advogados: Ricardo Alves da Cruz e Maria Cristina Martins Pereira.

RR-3.063-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Marilene Apparecida Brachetto. Advogados: Sebastião Vianei Borin e Raul Schwinden.

RR-3.200-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: S.A. Indústrias Votorantim e Daniel Moraes de Almeida e outro. Advogados: José Maria Caiafa Júnior e Antonio Hernandes Moreno.

RR-3.337-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Aguinaldo de Jesus. Advogados: Jorge F. Gonçalves da Fonte e Colbert Dutra Machado.

RR-3.507-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Djalma Salvador da Silva e Usina Santa Terezinha S.A. Advogados: Edvaldo Cordeiro dos Santos e Paulo Azevedo.

RR-3.635-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Donaide Faleiro Bernardes e Mod-Art Confecções (Zara Lúcia da Silva Ferreira). Advogados: Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Eduardo Gomes Gil.

RR-3.817-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados. José Cláudio dos Santos e Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogados: Renato de Souza Lemos e Jorge Gonçalves da Fonte.

RR-1.224-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Essio Maiolino. Advogados: Sebastião Vianei Barin e Carlos Alberto Zago.

AI-66-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Miguel Adriano de Souza. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende.

AI-117-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 9ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. e Helena Rosa Tondinelli. Advogados: Gastão Fernando Paes de Barros Júnior e Ulisses Riedel de Resende.

AI-151-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 4ª Região. Interessados: 4 Estrelas Comercial de Bebidas Ltda. e Hélio Vaz de Aquino. Advogados: Flávio Portinho Sirangelo e Fernando K. Fonseca.

AI-225-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instr. de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 1ª Região. Interessados: Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais e Theo José Cohen. Advogados: Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e Annibal Ferreira.

AI-256-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 8ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. e Pedro Peres Alexandre Souza. Advogados: Ana Maria Martins Rios e Itair Silva.

AI-264-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 6ª Região. Interessados: Pool Editorial Ltda. e Alcântara Promoções & Publicidade Luiz Ferreira de Oliveira. Advogados: Alexandre Lemos e Jerônimo de H. Cavalcanti.

AI-275-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 6ª Região. Interessados: Propasa Nordeste S.A. e Milton Inácio da Silva. Advogados: Cândida Rosa Pinto de Souza e Geraldo Oliveira de Assunção.

AI-284-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 6ª Região. Interessados: M. Hortas Indústria e Com. de Espumas e Colchões Ltda. e Sindicatos dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Ind. de Móveis de Madeira no Estado de Pernambuco. Advogados: Armando Mello e Antonio Almir do Vale Reis.

AI-375-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual -lampse e Anélia do Bem Barroca e outros. Advogados: Ailton Trecco e Gerson Lacerda Pistori.

AI-454-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Philips do Brasil Ltda e Antonio Fernandes. Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior.

AI-466-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Lanificio Capricórnio S.A. e João Francisco Cruz. Advogados: José Santalúcia e Marcos Schwartsman.

AI-477-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Alvaro Braga Marçal. Advogadas: Sônia Sterman e Marilene Aparecida Solata.

AI-489-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessadso: Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S.A. e Francisco Gutierrez Munhoz. Advogados: José Clóvis Garcia de Lima e S. Riedel de Figueiredo.

AI-659-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: General Eletric do Brasil S.A. Rubens Ragazgo e Alino da Costa Monteiro.

AI-791-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 9ª Região. Interessados: Ford Administração e Consórcios Ltda. e Sandra Raquel Grutzmacher. Advogados: José Ubirajara Peluso e Renato Borges Macedo.

AI-789-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 1ª Região. Interessados: Albino Recalde e outro e Cia. Municipal de Transprotes Coletivos — CMTC. Advogados: Oswaldo Pizardo e Maria Madalena de Oliveira.

RR-2.525-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Pres. do TRT da 8ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Bradesco e Francisco Gilberto Silva dos Santos. Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e Itair Silva.

RR-2.661-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Jorge Belesco Lopes e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Advogados: Carlos Franklin Paixão Araújo e Luiz Augusto Somer de Azambuja

RR-2.837-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Antonieta Cerqueira Leite, Josepha Cerqueira Leite — MG e Antenor Mendes da Silva. Advogados: Nonato Lopes e Maurício Brandi Aleixo e Osvaldo Alvarenga.

RR-3.052-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. e Erineu Piovesan. Advogados: Antonio Joaquim de Souza e Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

RR-3.088-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Mario Rodrigues de Menezes e S.A.— Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Advogados: S. Riedel de Figueiredo e José Maria de Castro Bernils.

RR-3.323-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região. Interessados: Gilson Pedreira dos Santos e Banco da Bahia Investimentos S.A. – Advogados: José Torres das Neves e João Ramos Dantas.

RR-3.385-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajos. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Advogados: Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves.

RR-3.611-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Luiz Agostinho Duarte e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Sergio Sachione Fadel e Geraldo da Rocha Moregula.

RR-3.517-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região. Interessados: Construtora Pinheiro Ltda e Lucio dos Santos e outros. Advogados: Jorge Bastos de Nova Moreira e Walter Moura Filho.

RR-621-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia Municipal de Transportes Coletivos e Albino Recalde e outro. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Oswaldo Pizardo.

RR-2.603-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp e José Martins de Oliveira. Advogados: Marcelo Antonio Paolillo Guimarães e Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

RR-2.707-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária — IPA e Adolfo Alves da Silva e Pedro Augusto da Rocha (Litisconsorte). Advogados: Maria do Socorro V. Luiz de Freitas e Odeval Francisco Barbosa.

RR-2.850-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Brasileira de Sintéticos e Gentil Martinelli. Advogados: Luiz Carlos Bettiol e Henrique J. Ruas Pereira e Coelho.

RR-3.066-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Santista de Transportes Coletivos e Nelosn João Santana. Advogados: Eduardo Cacciari e Ulisses Riedel de Resende.

RR-3.202-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A. e Raimundo Neto Coelho. Advogados: Fernando Barreto de Souza e José Lutaif.

RR-3.362-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria. Advogados: Norma Leal Podolski Paes e José Torres das Neves.

RR-3.508-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Usina Pumaty S.A. e Angelina Maria de Oliveira. Advogados: Albino Queiroz de Oliveira Júnior e Rodolfo Pessôa de Vasconcelos.

RR-3.586-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Fundação Legião Brasileira de Assistência e Maria Nazareth Beraldo e outras. Advogados: José Alberto Couto Maciel e João Alberto Chiodaro.

RR-3.636-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Enio Lopes Brito e Porcelana Renner S.A. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e João Antonio Garcez Vieira.

RR-1.444-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Banco Nacional S.A. e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte. Advogados: Roberto Papini e José Torres das Neves.

Brasília, 12 de maio de 1982 — *Neide Aparecida Borges Ferreira*, Secretária da Segunda Turma.

Pauta de Julgamentos

6ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

12ª PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 21 DE MAIO DE 1982 (SEXTA-FEIRA). 9h

Processos:

AI-2.702-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Denasa Imobiliária S.A. – Juarez Silva. Advogados: José Augusto Caúla e Silva e Fernando de Figueiredo Moreira.

AI-2.703-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Juarez Silva. Denasa Imobiliária S.A. Advogados: Fernando Figueiredo Moreira e José Augusto Caúla e Silva.

AI-5.216-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 5ª Região. Interessados: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, Georgete Silva Santos. Advogados: Suely Alves de Souza e Ailton Daltro Martins.

AI-5.238-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Orlando Porfírio da Fonseca. Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro. Advogados: S. Riedel de Figueiredo e Alexandre Calazans de Moraes Filho.

AI-5248-81 — Relator: Sr. Ministro Tapajós. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Presto Labor Assessoria e Consultoria de Fessoal Ltda. Nilson dos Santos da Costa. Advogados: Hugo Mósca e Abílio Agostinho Ferreira de Souza.

AI-5.459-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Altamiro Sales — Techint — Cia. Técnica Internacional. Advogados: Abadio Pereira Martins Júnior e Milton Martins Malvasi.

AI-5.462-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Volkswagen do Brasil S.A., Geraldo Barbosa dos Santos e outros. Advogadas: Sandra Maria Estefam e Ana Luiza Rui.

AI-5.505-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Rubens Henrique de Oliveira — Casas Sendas Comércio e Indústria S.A. Advogadas: Laila Kezen Machado Fonseca e Elizabeth Costiera.

AI-6.024-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Centrais Elétricas do Pará S.A. — Celpa e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — Eletronorte — Jorge Luiz da Silva Perdigão e outros. Advogados: Oswaldo B. de A. Trindade e Itair Silva.

AI-6.072-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: José Barbosa de Souza. Orion S.A. Advogados: Paulo Cornachioni e Mario Guimarães Ferreira.

AI-6.372-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco Real S.A. Auli Braga. Advogados: Noel Fonseca D'Arco.

AI-67-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo. Yedda Baeta Panfilio e outras. Advogados: Lélia Zanfrancheschi e Raul Schwinden Júnior.

AI-123-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região. Interessados: Cia. Hansen Industrial. Carlito J. Laurindo e outros. Advogados: João Régis F. Teixeira e Edésio Franco Passos.

AI-140-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. Wagner Silva Assunção. Advogados: Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes e Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

AI-154-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda. Nilson dos Santos da Costa. Advogados: Hugo Mósca e Abílio Agostinho Ferreira de Souza.

AI-168-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Indústria do Vestuário Renner Ltda. Sérgio Oribes Flores. Advogados: Paulo Serra e Mário Chaves.

AI-178-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 4ª Região. Interessados: Manzoli, Lechtmann S.A. Dilceu Minossi Dias. Advogado: Flávio José Bocorny.

AI-195-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Alfeu Batista. S.A. Indústrias Matarazzo do Paraná — Grupo Matarazzo. Advogados: Rita Lygia Cerqueira Leite e Antonio Alexandre Rueff.

AI-208-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Edvaldo Pereira Costa. Advogados: Wilson Leite de Almeida e S. Riedel de Figueiredo.

AI-226-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Cedae — Cia. Estadual de Aguas e Esgotos. Antonio Siqueira e outros. Advogados: Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Júnior.

AI-231-82 — Relator: Exmo. Sr Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Plavim — Planejamento e Vendas Imobiliárias Ltda. Armando César de Castro Silva. Advogada: Anna Maria Leite Siqueira de Carvalho.

TOPICA E JURISPRUDÊNCIA
Theodor Viehweg
Tradução e prefácio do Professor
Tércio Sampaio Ferraz Jr.
DIVULGAÇÃO Nº 1.367
Cr$ 350,00

AI-244-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 1ª Região. Interessados: Darcy dos Santos Rangel. Geraldo Nuno da Silva. Advogado: Rodolpho S. Xavier.

AI-257-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Fundação Educacional do Estado do Pará. Maria Alba Ferreira e outra e Sindicato dos Professores de Belém. Advogadas: Ana Maria Martins Rios e Humberto H. de Vasconcelos.

AI-268-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Maria Alba Ferreira Silva e outra e Sindicato dos Professores de Belém — Fundação Educacional do Estado do Pará. Advogados: Humberto H. de Vasconcelos e Ana Maria Martins Rios.

AI-276-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 6ª Região. Interessados: Fernando Tavares de Souza — Coperbo — Cia. Pernambucana de Borracha Sintética. Advogados: Cermerindo Sebastião dos Santos e Jairo Aquino.

AI-329-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 8ª Região. Interessados: Bira Comércio de Veículos Ltda — Maria das Graças Gonçalves Barata. Advogados: Raimundo N. Matos Dantas e Ubiratan de Aguiar.

AI-349-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região. Interessados: João Baptista Andrade Monsã — Telecomunicações de Brasília — Telebrasília. Advogados: Harleine Gueiros Bernardes Dias e Reginaldo Wunderlich.

AI-377-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do do TRT da 2ª Região. Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Dalva Maria Granado Ferreira. Advogados: Carlos Alberto Rocha e Raul Schwinden.

AI-455-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz-Presidente do TRT da 2ª Região. Interessados: Philco — Rádio e Televisão Ltda. — Nilda Vasconcelos Bastos. Advogados: Emmanuel Carlos e Sansão Pereira de Matos.

AI-467-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Alcides Soares dos Santos e Prefeitura Municipal de Sales. Advogado: Tácito Ribeiro Costa.

AI-478-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Alcides Beluzzo Filho e José Jesus de Oliveira. Advogados: Francisco Venosa Júnior e Antonio Barreiros.

AI-490-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: José Augusto dos Santos e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp. Advogados: Alino da Costa Monteiro e Marcelo Antonio Paolillo Guimarães.

AI-516-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 6ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Sebastião Silveira Machado. Advogados: Carlos Alberto de Brito Lyra e Wellington Araújo Leão.

AI-665-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Gravações Chantecler Ltda e Victor Settanni. Advogados: Jorge Penteado Kujawski e Antonio Settanni.

RR-3.516-80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e Silvio Ribeiro Leão. Advogados: Hugo Gueiros Bernardes, Harleine G. B. Dias e Décio Fulgêncio Alves da Cunha.

RR-1.448-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Banco Itaú S.A. e Maria Aparecida de Souza Clementino. Advogados: Geraldo Dias Figueiredo e José Torres das Neves.

RR-1.823-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Sérgio da Silva Santos e Hospital Dr. João Felício S.A. Advogados: Márcio Luiz de Oliveira e José Antonio C. Guedes.

RR-2.779-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Antonio Gerônimo e Fazenda Santa Izabel (Rodolfo Ortembrand). Advogados: Carlos Pereira Custódio e Paulo Marques Leite.

RR-2.888-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: José Indelécio da Silva Filho e Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Múcio Wanderley Borja e Joyce Batalha Barroca.

RR-3.276-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministor Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Viação Rubanil Ltda e Inês Coutinho Feitosa. Advogados: Gustavo Adolpho C. Cooper, Alino da Costa Monteiro e Sergio Roberto Alonso.

RR-3.484-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia Energética de São Paulo — Cesp e Hercílio Bonaldo. Advogados: Alberto Pimenta Júnior e Alino da Costa Monteiro.

RR-3.604-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Claudino Augusto Pires. Advogados: Wilson Leite de Almeida e Eduardo do Vale Barbosa.

RR-3.706-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Gilson Rocha de Carvalho e outros e Emaq — Engenharia e Máquinas S.A. Advogados: Paulo Cezar de Deus Xavier e Claudio Antonio Lopes.

RR-3.734-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Weco — Indústria de Equipamento Termo Mecânico Ltda e Edison Silva de Castro. Advogados: Alcides Matté e Alino da Costa Monteiro.

RR-5.316-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Banco Real S.A. e Paulo Emílio Diamantino. Advogados: Noel Fonseca D'Arco e Glória Maria Ramiro de Freitas.

RR-455-82 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Bradesco e Sebastião Silveira Machado. Advogados: Carlos Alberto de Brito Lyra e Wellington Araújo Leão.

RR-2.050-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Servenco — Serviço de Engenharia Continental S.A. e Braz Fernandes Gonçalves. Advogados: Jorge Alberto dos Santos Quintal e Antonio Vanderler de Lima.

RR-2.993-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós. Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Hortêncio Branco. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Eduardo do Vale Barbosa.

AI-6.106-81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho. Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz-Pres. do TRT da 2ª Região. Interessados: Glalco Italo Pieri e Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. Advogados: Sergio Vailati e Guilherme Paes Barreto Brandão.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 12 de maio de 1982 — *Neide Aparecida Borges Ferreira*, Secretária da Segunda Turma.

Terceira Turma

DECIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA DIA 11 DE MAIO DE 1982.

Relator: Ministro Rezende Puech.

Processos:

AI-5.460-81 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fundição de Ferro Foz S.A. Agrdo.: Everaldo Cordeiro da Silva. Advogado: Mauricio de Campos Veiga.

AI-70-82 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Agrdo.: Bento Pinto Silva e outros. Advogados: Luiz Fernando A. Robortella e Vera Regina Rocha Pereira Barreto.

AI-135-82 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 3ª Região. Agrte.: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Agrdos: Maria Dias dos Santos e outras. Advogados: Maurício Martins de Almeida e Carlos Alberto Bonfim Prado.

AI-194-82 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Agrte.: Produtos Metalúrgicos Carfiz S.A. Agrdo.: Roberto dos Santos Filho. Advogados: Jorge Penteado Kujawski e Pedro dos Santos Filho.

AI-242-82 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Adhil Rodrigues de Morais. Advogados: Candido Guilherme Gafrée Thompson e José Torres das Neves.

AI-259-82 — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 8ª Região. Agrte.: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — Derpa. Agrdo.: Raimundo Delfino de Lima. Advogados: Humberto Mendonça e Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

AI-279-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Rita Alves da Silva. Agrdo.: José Dourado Cavalcanti Filho. Advogados: Luiz Vital de França Filho e Maria da Conceição Barros.

AI-270-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: José Marinho Neto. Agrdo.: Laboratório Cosmofar Ltda. Advogados: Marcelo de Albuquerque Oliveira e José Cavalcanti Neves Filho.

AI-360-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Cia. Pernambucana de Saneamento — CPMPESA. Agrdo.: José de Souza Lira Filho. Advogados: Pedro Charles Tassell e Durval Ferreira.

AI-384-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Interessados: Agrte.: Bank Of London & South América Limited. Agrdo.: Eden Teixeira Fortes. Advogados: Valério Rezende. Luiz de Araujo Silva.

AI-459-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Indústria Paulista de Cortiças S.A. Agrdo.: Gilberto Costa. Advogado: Emmanuel Carlos.

AI-483-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: General Motors do Brasil S.A. Agrdo.: Waldir Veneziani. Advogados: José Ubirajara Peluso e Alino da Costa Monteiro.

AI-493-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Egilson Pinheiro da Silva. Agrdo.: Extincêndio Equipamentos Contra Incêndio Ltda. Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Léo Costa Ramos.

AI-738-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Banco do Brasil S.A. Agrdo.: Nilton José Vaz. Advogados: Oswaldo Lotti e Sergio Roberto Alonso

AI-790-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Interessados: Agrte.: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Agrdo.: Sindicado dos Empregados em Est. Banc. de Nova Friburgo. Advogados: André Acker e Acúsio Moraes Rego.

Relator: Ministro Rezende Puech

Revisor: Ministro Alves de Almeida.

RR-2.342-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Rectes.: Vasco — Mendes Paez e Banco do Brasil S.A. Recdos.: os mesmos. Advogados: Sid Riedel de Figueiredo e Nelson E. Sampaio.

RR-3.326-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Banco do Brasil S.A. Recdo.: Alberto Ferreira dos Reis. Advogados: Felipe Sanchotene Trindade e Leonel Machado Freitas.

RR-3.630-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Unidade Inter-Americana de Publicidade S.A. Recdo.: Luiz Carlos Braga de Camargo. Advogados: Jorge Penteado Kujawski e Léo Costa Ramos.

RR-3.714-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Siderúrgica J. L. Aliperti S.A. Recdo.: Aday! Alves. Advogados: Carlos H. Z. Mazzeo e Niwton Moreira Mrceno

RR-3.812-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Rectes.: Banco do Brasil S.A. e Ramon Pasqual Pons. Recdos.: os mesmos. Advogados: Dirceu de Almeida Soares e Sid Riedel de Figueiredo.

RR-4.053-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Recte.: Banco do Brasil S.A. Recdo.: Lourival de Souza Pereira. Advogados: Carmen Regina Cruz de Souza e José Torres das Neves.

RR-4.113-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Recte.: René Rollin e Banco do Brasil S.A. Recdos.: os mesmos. Advogados: Rubem da Silva e Walter Nery Cardoso.

RR-4.356-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Recte.: Banco Mercantil de São Paulo S.A. Recdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora. Advogados: José Ubirajara Peluso e José Torres das Neves.

RR-5.084-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Recdo.: Armando Scrico. Advogados: Maria Cristina Moreira Cambiaghi e Alino da Costa Monteiro.

RR-631-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo. Recdo.: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. Advogados: Glória Maria Ramiro de Freitas e José Alberto Couto Maciel.

Relator Guimarães Falcão

Revisor Rezende Puech

RR-4.126-80 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8ª Região. Interessados: Rectes.: Wilma da Conceição Negrão e outros e Fundação Educacional do Estado do Pará. Recdos.: os mesmos.

RR-2.483-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Arlindo Perez Arrebola. Recda.: Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. — Sabesp. Advogados: Riscalla Abdala Etias e Marcelo Antonio Paolillo Guimarães

RR-2.655-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Nivaldo Pereira Barreto. Recdo.: Consórcio Técnico — CMEL — Estrela. Advogados: Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Waldir da Silva.

RR-2.827-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Rectes.: Oriel Costa e Silva e outros. Recdo.: Manah S.A. Indústria e Comércio. Advogados: Vilma Crtigoso Seixas e José Perricelli.

RR-2.924-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Simeão Custódio Cabral. Recdo.: Cedae — Companhia Estadual de Aguas e Esgotos. Advogados: Ulisse Riedel de Resende e Antonio Esmeraldo da Silva.

RR-3.073-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recdo.: Benedito Orpheu da Silva. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Eduardo do Vale Barbosa.

RR-3.284-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Recdo.: Neusa Maria de Oliveira Rodrigues. Advogados: Jorge Eluf Neto e Sid Riedel de Figueiredo.

RR-3.375-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região. Interessados: Recte.: Oswaldo Diogo de Lima. Recdo.: Rede Ferroviária Federal S.A. Advogados: Jorge Estefane Baptista de Oliveira e Walter Moreira César.

RR-3.573-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Recdo.: Jardelina de Araujo Previtale. Advogados: Jorge Eluf Neto e Antonio Marmo Petrere.

RR-3.591-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Distribuidora General Motors S.A. Recdo.: Francisco Jose Camarero Nunes. Advogados: Jorge Penteado Kujawski e Sid Riedel de Figueiredo.

Relator: Ministro Rezende Puech

AI-470-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agrdo.: Ernesto Cabral dos Santos. Advogados: Maria Madalena de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende.

Relator: Ministro Alves de Almeida

AI-5.822-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrtes.: Aparecida Donizeti Delbue e outros. Agrdo.: Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool. Advogados: José Salem Neto e José Ubirajara Peluso.

AI-6.402-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Caixa Econômica do Estado de São Paulo. Agrdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro. Advogados: Miguel Flavio Carnicelli e Marcus Tomaz de Aquino.

AI-71-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agrdo.: Antonio dos Prazeres Seródio. Advogados: Wilson Leite de Almeida e Sid Riedel de Figueiredo.

AI-136-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 3ª Região. Interessados: Cia. Aços Especiais Itabira — Acesita. Advogados: Júlio Borges Gomide. J. Moamedes da Costa e Agrdo.: Mário de Souza.

AI-206-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Lídia Fratini Doles «SP». Agrdo.: Lurde Cândida Dutra. Advogados: Emmanuel Carlos e Orlando Lacava.

AI-246-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 5ª Região. Interessados: Agrte.: Locadora de Autos Vai e Vem Ltda. Agrdo.: Roque Flambory Pesosa. Advogados: Maria Helena Santos Fraga e Ney da Cunha Lima.

AI-260-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 8ª Região. Interessados: Agrte.: Sindicato dos Trabs. na Construção Civil de Belém. Agrdo.: Celestino Pereira da Rocha. Advogados: Itair Silva e Felipe de Melo Filho.

AI-271-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Banco Nacional S.A. Agrdo.: Carlos Alberto Gomes da Silva. Advogados: Irineu Barbosa Tavares e Antonio Moraes Magalhães Júnior.

AI-280-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Agrdo.: Bernardino de Sá Leal. Advogados: Ely Alves Cruz e Weilington Araujo Leão.

AI-361-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 5ª Região. Interessados: Agrte.: Miriam Conceição Santos. Agrdo.: Liga Bahiana Contra o Câncer — Hospital Aristides. Advogados: Jairo Rosas dos Santos e Edison Casal.

AI-387-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Interessados: Agrte.: Banco Brasilerio de Descontos S.A. Agrdo.: Ernani Monteiro. Advogados: Cândido Guilherme Gaffrée Thompson e Julio de Araujo.

AI-745-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Ford Brasil S.A. Agrdo.: Arnaldo Joaquim Salvador e outro. Advogados: José Ubirajara Peluso e Idel Gerszon Kalz.

AI-548-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Carfriz — Produtos Metalúrgicos S.A. Agrdo.: Antônio Eduardo da Cruz. Advogados: Cássio Mesquita Barros Júnior e Alino da Costa Monteiro.

AI-484-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Ana Julieta Teixeira di Rienzo. Agrdo.: Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri. Advogados: Emmanuel Carlos e Amandio de Moraes.

AI-471-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Wilson Sons S.A. Comércio, Indústria e Agência de Navegação. Agrdo.: Lourandyr Castro Gomes e outros. Advogados: Mário Calcia e Benjamim Goldenberg.

AI-460.82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Agrdo.: Benvindo Ferreira. Advogados: Wilson Leite de Almeida, Sid Riedel de Figueiredo.

Relator: Ministro Alves de Almeida

Revisor: Ministro Expedito Amorim

RR-2.305-81 — Origem: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Roberto Navarro Fagundes. Recdo.: Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. Advogados: Silvio Pereira e Luiz Fernando Amorim Robortela.

RR-2.650-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Techint — Companhia Ténica Internacional. Recdo.: Evaldo Gomes de Lima. Advogados: Francisco Ruiz Calejon e Abadio Pereira Martins Júnior.

RR-2.711-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Banco Brasileiro de Descontos S.A. Recdo.: Arilton Santos Fraga. Advogados: Candido Guilherme G. Thompson e José Torres das Neves.

RR-2.854-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: José Romão. Recdo.: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. Advogados: Sid. Riedel de Figueiredo e Arthur Vallerini.

RR-3.069-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Recdo.: Isão Takahshi. Advogados: Maria Madalene de Oliveira e Sid Riedel de Figueiredo.

RR-3.274-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Roberval Brown Rojas. Recdo.: Fundação de Tecnologia Industrial. Advogados: Romário Paulino do E. Santo e Rui Celso mandato Teixeira.

RR-3.366-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 9ª Região. Interessados: Recte.: Antonio Mario Grossele Massaro. Recdo.: Ipap — Embalagens Ltda. Advogados: Edésio Franco Passos e Hélio Gomes Coelho Júnior.

RR-3.559-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Recte.: Paulo Roberto Souza de Oliveira. Recdo.: Banco Maisonnave de Investimento S.A. Advogados: José Torres das Neves e Jose Luiz Thomé de Oliveira.

RR-5.418-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro. Recdo.: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. Advogados: José Torres das Neves e Miguel Flávio Carnicelli.

RR-429-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região. Interessados: Recte.: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro. Recdo.: Mauro Psno Heredia Marins. Advogados: Wilson Jardim Neves e Haroldo Rodrigues Peha.

Relator Ministro Expedito Amorim

AI-5.457-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte: Agro — Pecuária Vale do Tietê S.A. Agrdo.: Aparecido Felicio. Advogados: José Ubirajara Peluso e Milton Borba Canicoba.

AI-6.403-81 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Raul Freire de Carvalho. Agrdo.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Sid. Riedel de Figueiredo e Wilson Leite de Almeida.

AI-69-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Telecomunicações de São Paulo S.A — Telesp. Agrdo.: Raphael Luzzi e Outros. Advogados: Ana Maria Alencar Lameiro da Costa e José Alberto Couto Maciel.

AI-134-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 3ª Região. Agrte.: Rede Ferroviária Federal S.A Agrdo.: Rubens Augusto Vieira e Outros. Advogados: João Virgilio Sifuentes Costa e Nilton Lanza de Andrade.

AI-191-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Banco Mercantil de São Paulo S.S. Agrdo.: Sebastião Manzi. Advogados: Rubens Ragazzo e Abdo Alahmar.

AI-239-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 1ª Região. Interessados: Agrte.: Consulpuc Serviços Técnicos Ltda. Agrdo.: Arnaldo Vasconcelos Serpa. Advogados: Jomar de Vassimon Freitas e Ulisses Riedel de Resende.

AI-258-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 8ª Região. Interessados: Agrte.: Instituto de Mecidina Tropical de Manaus. Agrdo.: Ivone Lima dos Santos e Outros. Advogados: Daniel Isidoro de Melo e José Coelho Maciel.

AI-269-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Prefeitura Municipal do Recife. Agrdo.: José Jerônimo de Freitas Filho e outro. Advogados: Juarez Neri Ferreira.

278-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 6ª Região. Interessados: Agrte.: Rodoviária Estrela do Norte Ltda. Agrdo.: Carmelo Viana Lavra. Advogados: Osvaldo Cabral de Mello Neto e Evandro Borba da Silveira.

AI-353-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 3ª Região. Interessados: Agrdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis. Agrdo.: Banco Bamerindus do Brasil S.A. Advogados: José Torres das Neves, Eduardo Antonio Vieira Ayer.

AI-380-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 9ª Região. Interessados: Agrte.: Fundação Universidade Estadual de Londrina. Agrdo.: Maria Inês Correa. Advogados: Assis Corrêa e Jeanir Jorge Fleith.

AI-458-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Antonio Gabriel dos Santos. Agrda.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. Advogados: Eduardo do Vale Barboza e Wilson Leite de Almeida.

AI-469-82 — Origem Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Universidade de São Paulo - ESP. Agrdo.: Ivo Izidoro Ovalle. Advogados: Francisco de Assis Alves e Noêmia Borges Gonzales.

AI-480-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Luiz Delboni Varini. Agrda.: Usina Catanduva S.A — Açucar e Alcool. Advogados: Tácito Ribeiro Costa.

AI-492-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Estado do Amazonas — Sesau — Hospital Getúlio Vargas. Agrdo.: Sebastiana Evangelista Pimenta. Advogados: Ulisses Coelho de Souza e José Coelho Maciel.

AI-692-82 — Origem: Agravo de Instrumento de Despacho do TRT da 2ª Região. Interessados: Agrte.: Agropecuária Vale do Tietê S.A. Agrdo.: Aparecida Batista. Advogados: Cassio de Mesquita Barros Júnior Milton Borba Canicoba.

Relator: Ministro Expedito Amorim.

Revisor: Ministro Guimarães Falcão

RR-2.649-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Tomaz Mintoro. Recdo.: Forde Brasil S.A. Advogados: Wilmar Saldanha de Gama Pádua e Emmanuel Carlos.

RR-3.506-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6ª Região. Interessados: Recte.: Banco do Brasil S.A. Recdo.: Carlos Alberto de Oliveira Santana. Advogados: Jorge Paulo de Aguiar Esteves e Negib Corrêa Lima.

RR-3.632-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Philips do Brasil Ltda. Recdo.: Maria Aparecida da Silva. Advogados: José Ubirajara Peluso e Carlos Arnaldo Ferreira Selva.

RR-3.760-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Lopes Consultora de Imóveis Ltda. Recdo.: Monica da Cruz Thibes. Advogados: José Ubirajara Peluso e João Medeiros Gamboa.

RR-4.056-81 — Origem: Recurso de Revista da Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Recte.: Banco do Brasil S.A. Recdo.: Antonio Luiz Zaffari. Advogados: Carmen Regina Cruz de Souza Maria Lucia Vitorino Borba.

RR-4.119-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Banco Mercantil de São Paulo S.A. Recdo.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de São Carlos e Advogados: Jorge Penteado Kujawski e José Torres das Neves.

RR-4.365-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4ª Região. Interessados: Recte.: Banco do Brasil S.A. Recdos.: Ary Rios Franck e Outros. Advogados: Felipe Sanchotene Trindade e Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR-5.419-81 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região. Interessados: Recte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.Recdo.: Raul Freire de Carvalho. Advogados: Wilson Leite de Almeida e Sid Riedel de Figueiredo.

RR-492-82 — Origem: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região. Interessados: Recte.: Sul América Capitalização S.A. Recdo.: Cid. Fernandes. Advogados: Eugenio Arruda Ferreira e Luiz Alfredo Mafra Lino.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Mario de A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

Diretoria Geral

PORTARIA-DG-Nº 151-82

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar Marcos Antonio da Silva para exercer as funções de Agente Especializado, da Tabela de Gratificação de Representação do Gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e *Diário da Justiça*

Brasília, 12 de maio de 1982 — *José Dejard Serra*, Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

SORTEIO Nº 16-82

LOTE Nº 01 — COM 15 PROCESSOS

Ao Subprocurador-Geral Dr. Hélio Araújo de Assumpção

Recurso Ordinário

AR-216-82 — Banco do Brasil S.A. — José Theóphilo Moutinho.

MS-214-82 — Mário José Pinto da Rocha — MM. Juiza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Conselheiro Lafaiete.

DC-210-82 — Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal e Federação do Comércio de Brasília e outros — II Volumes.

DC-211-82 — Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região e Sindicato Nacional da Indústria do Cimento e Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estado de Minas Gerais. Sindicato Nacional da Indústria do Cimento e Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estado de Minas Gerais.

DC-212-82 — Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém. Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém.

DC-213-82 — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará.

Embargos

E-RR-4.772-78 — Rubim Feingold — Banco do Brasil S.A.

E-RR-4.410-78 — Varig S.A. — Viação Aérea Rio-Grandense — Eduardo Natalício da Silva.

E-RR-351-80 — Real Expresso Ltda. Geraldo Pereira da Silva Filho.

E-RR-1.227-80 — Rede Ferroviária Federal S.A. — Anísio Brasilino Gomes e outros.

E-RR-3.614-80 — Banco do Estado de Minas Gerais S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo.

E-RR-3.889-80 — Salvador José Lopes de Lima — Flávio Fonseca Viana.

E-RR-468-81 — Ana Rosa Almeida Dudekem e outros — Rede Ferroviária Federal S.A.

E-RR-560-81 — Banco do Brasil S.A. e Eulálio Barrios Nogueira — Os mesmos.

Ação Rescisória

AR-47-81 — João Praxedes da Cruz — Cia. Mun. Transp. Coletivos.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 02 — COM 20 PROCESSOS

Ao Subprocurador-Geral: José Maria Caldeira.

Recurso de Revista

RR-2.876-81 — Banco do Brasil S.A. e Plauto Vianna Garcia Leal — Os mesmos.

Recursos Ordinários

RO-MS-215-82 — Editora de Guias LTB S.A. — Juiz-Presidente da 13ª JCJ do Rio de Janeiro.

RO-DC-217-82 — PRT da 1ª Região — Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do E.S. e Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização.

RO-DC-218-82 — PRT da 3ª Região e Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estado de MG.

RO-DC-219-82 — PRT da 3ª Região e Federação dos Trabalhadores na Ind. da Construção e do Mobiliário de MG — Sind. da Indústria de Serraria, Tanoaria do Estado de MG.

RO-DC-220-82 — PRT da 3ª Região e Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de MG — Federação das Indústrias do Estado de MG — FIEMG.

Embargos

RR-591-81 — Aldaiza Campacci — Fazenda Pública do Estado de S. P.

RR-1.287-81 — Trevo — Comércio e Indústria Ltda. — José Luiz Perestrelo da Câmara.

RR-1.554-81 — Telecomunicações de São Paulo S.A. — Maria Izabel Espanga (VII Vols.).

RR-1.876-81 — Ely José Farias — Hospital Espírita de Porto Alegre.

RR-2.095-81 — Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp — José Luiz Cristino.

RR-3.500-81 — Antonio Ramires Almeron e outros — Volkswagen do Brasil S.A. (Anexado do AI-3.248-81).

AI-4.306-81 — Banco de Crédito Real de MG S.A. — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases.

AI-4.344-81 — Cia. de Navegação do São Francisco — José Vieira da Costa.

AI-4.837 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — Milton Matiello.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 03 — COM 15 PROCESSOS

Ao Procurador Dr. Norma Augusto Pinto

Recurso de Revista

RR-1.888-82 — Banco Itaú S.A. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte.

RR-1.889 — Rede Ferroviária Federal S.A. — Luiz Leite da Silva.

RR-1.890.82 — Empresa Saneadora Territorial Agrícola S.A. — Mário Rios Campello.

RR-1.891-82 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro — Banco F. Barreto S.A.

RR-1892 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro — Banco F. Barreto S.A.

RR-1.893-82 — Célia Regina Pinheiro da Silva — Banco Bamerindus do Brasil S.A.

RR-1.894-82 — Raimundo Bonifácio Maia — Astromarítima Navegação Ltda.

RR-1.895-82 — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro.

RR-1.896-82 — Sindicato Elétrica S.A. — Frederico Lopes Martinez.

RR-1.897-82 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias — Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

RR-1.898-82 — José Sebastião da Rocha e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — Os mesmos.

RR-1.899 — Joaquim Bolaes Mônica — Companhia Nacional de Alcalis.

RR-1.900-82 — Banco de Crédito Nacional S.A. — Sérgio dos Santos Antunes.

RR-1.901-82 — João Barcelos de Souza — Construtora Salimar Ltda.

RR-1.902-82 — Rheem Metalúrgica S.A. — Paulo Luiz Reis.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 04 — COM 15 PROCESSOS

Ao Procurador Sebastião Vieira dos Santos

Recurso de Revista

RR-1.903-82 — Rosival Batista da Silva e outros — Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

RR-1.904-82 — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — Fernando de Souza.

RR-1.905-82 — Editora Visão Ltda — Willen Expedito Barreto.

RR-1.906-82 — Rede Ferroviária Federal S.A. — Airton Ribeiro dos Santos e outros.

RR-1.907-82 — Manoel da Silva — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás.

RR-1.908 — Itajubá Construtora Ltda. — Antonio Florêncio dos Santos.

RR-1.909 — Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás — Luiz José de Cerqueira.

RR-1.910-82 — Empresa Baiana de Aguas e Saneamento S.A. — Embasa — Aldo Carvalho Andrade.

RR-1.911 — Maurício Lopes de Almeida — Sbil — Segurança Bancária e Industrial Ltda.

RR-1.912-82 — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Marie Elise Bonnet Ferrão.

RR-1.913-82 — Alvaro da Costa — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

RR-1.914-82 — Nivaldo Alves Moreira e outros — Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Anexado ao TST-AI-1.681-82).

RR-1.915-82 — José Veloso — Maria Terezinha de Jesus Jorge.

RR-1.916-82 — IGB — Control Telecomunicações — Roald Cardoso Máximo.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 05 — COM 15 PROCESSOS

Ao Procurador Dr. Armando de Brito

Recurso de Revista

RR-1.917-82 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô — Roberto Ricardo.

RR-1.918-82 — Paulo Lopes Torres — Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A.

RR-1.919-82 — Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul. Mauri José Guerra e outros.

RR-1.920-82 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos — T. T. Fer — Engenharia Ltda.

RR-1.921-82 — SID — Sistema de Informação Distribuidas S.A. — Francisco Zenha dos Santos.

RR-1.922-82 — Banco Itaú S.A. — Fernando Fuzinelli.

RR-1.923-82 — Orlando Bento Silva — Banco Itaú S.A.

RR-1.924-82 — Cartepillar Brasil S.A. — José Justino.

RR-1.925-82 — Aliança Mercantil Ltda. — Maria Lúcia Miyanaki e outro.

RR-1.926-82 — João Martins 18º e outros — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

RR-1.927-82 — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. — Osny de Souza Lima e outros.

RR-1.928-82 — Volkswagen do Brasil S.A. — Manoel Soares Coutinho e outros.

RR-1.929-82 — Banco do Estado de São Paulo S.A. — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barretos.

RR-1.930-82 — Walcar Industrial S.A. — Admilson Francisco de Barros.

RR-1.931-82 — Cartepillar Brasil S.A. — Sebastião Carvalho Souto.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 06 — COM 15 PROCESSOS

Ao Procurador Dr. Damião Fernandes Prado

Recurso de Revista

RR-1.932-82 — Rede Ferroviária Federal S.A. — Raimundo Correa Filho.

RR-1.933 — Caterpillar Brasil S.A. — Mitsuaqui Endo.

RR-1.934-82 — Alcan Alumínio do Brasil S.A. — Serafim Rodrigues Antunes e outro.

RR-1.935-82 — Banco do Estado de S. Paulo S.A. — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente.

RR-1.936-82 — Ford do Brasil S.A. — Celso Lanzoni e outros.

RR-1.937-82 — Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp — José Gonçalves da Silva.

RR-1.938-82 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Romário Rodrigues Cordeiro.

RR-1.939-82 — Fundação Legião Brasileira de Assistência e Pedro Antonio Armellini — Os mesmos.

RR-1.940-82 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — João Pedro dos Reis.

RR-1.941-82 — Vicunha S.A. — Inds. Reunidas — Benedita Dalva Fernandes Evangelista.

RR-1.942-82 — Cia. Docas do Estado de S. Paulo — Codesp — Colaço Bernardo e outros.

RR-1.943-82 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Laercio Fabiano Leite e outros.

RR-1.944-82 — Caixa Econômica do Estado de S. Paulo S.A. — Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Baurú.

RR-1.945-82 — Banco Itaú S.A. — Marlene Adlungues Ramos.

RR-1.946-82 — Irene Avilla de Croquer — Edileuza Bezerra da Silva.

Brasília, 13 de maio de 1982 — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Procurador-Geral.

LOTE Nº 07 — COM 15 PROCESSOS

Ao Procurador Roque Vicente Ferrer

Recurso de Revista

RR-1.947-82 — Volkswagen Caminhões Ltda. — Severino de Araújo.

RR-1.948-82 — Volkswagen Caminhões Ltda. — Manoel Francisco Siqueira.

RR-1.949-82 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Pedro Clemente de Souza e outros.